



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 48/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 572 de 13 de agosto de 2019;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.451.0026.1021 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONVÊNIO 1540/2018-SEDU

00692-4.4.90.52.00.00-0-0-778 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 333.000,00

TOTALR\$ 333.000,00

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita:

Receita - 17.28.99.11.07.00.00.00 - Fonte Recursos 778 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 1540/2018
FR 778R\$ 333.000,00

TOTAL:R\$ 333.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul - PR, 13 de agosto de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felha Extra
Em 14 / 08 de 2019

edicao 2176
pg 15